

Direção Geral

EDITAL DG/FAED N^o 15/2018

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto n^o 4184 de 06/04/06 e Resolução n^o 044/07 — CONSUNI e considerando o disposto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação — PPGE/Mestrado e Doutorado, bem como a decisão do Colegiado do PPGE em 12 de abril de 2018, baixa o presente edital:

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições e estabelecer as condições de credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Educação — PPGE, do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED da UDESC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante ficha de inscrição que será disponibilizado no site do PPGE (www.faed.udesc.br/ppge) que deve ser preenchida, assinada e entregue impressa na Secretaria do PPGE no período de 20 DE ABRIL A 27 DE ABRIL DE 2018. Em caso de impedimento, serão aceitos documentos escaneados e enviados ao endereço eletrônico: ppge.udesc@gmail.com com a devida justificativa.

2.2 São necessários para a inscrição os seguintes documentos que deverão ser anexados à ficha de inscrição:

- a. Fotocópia do diploma de Doutorado (no caso de credenciamento);

- b. Declaração da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação a que está vinculado, da aprovação e vigência do projeto de pesquisa, indicado na ficha de inscrição (no caso de credenciamento).

3. DO CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

3.1 São critérios mínimos para o credenciamento/recredenciamento:

- a. Ser professor(a) efetivo(a) da UDESC;
- b. Ser portador de título de Doutor(a) emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES, preferencialmente na área de Educação. No caso de título obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá ter sido revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- c. Ter pelo menos duas orientações de mestrado concluídas, no caso de pedido de credenciamento e recredenciamento no Doutorado;
- d. Ter publicado no período compreendido entre janeiro de 2014 e abril de 2018 um mínimo de:
 - Seis produtos qualificados, sendo obrigatoriamente dois deles artigo científico publicado em periódico da área da Educação com Qualis avaliado em B2, B1, A1, ou A2, para credenciamento/recredenciamento no curso de Mestrado; (ver item 3.2)
 - Oito produtos qualificados, sendo obrigatoriamente pelo menos dois deles artigos científicos completos publicados em periódico da área da Educação com Qualis avaliado em B2, B1, A2 ou A1, para credenciamento/recredenciamento no curso de Doutorado. (ver item 3.2)

3.2 Considera-se produto qualificado:

- a. Artigos científicos completos publicados em periódico com Qualis na área de Educação; (verifique a classificação no endereço <http://qualis.capes.gov.br/>)
- b. Livro ou capítulo de livro de natureza acadêmica e na mesma área de pesquisa do docente, trabalho completo publicado em anais da área da educação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação das solicitações de credenciamento e de credenciamento será realizada por uma Comissão composta por dois membros externos ao Programa de Pós-graduação em Educação e presidida pela Coordenação do PPGE/UDESC. Esta comissão será indicada pela Coordenação e aprovada pelo Colegiado do PPGE.

4.2 A comissão levará em consideração os documentos apresentados e se atendem aos requisitos mínimos do edital. Para o resultado final também serão levadas em consideração as regras da área de Educação, principalmente no que tange o limite máximo de docentes que atuam em mais de um programa de pós-graduação.

4.3 Requisitos mínimos, estabelecidos pela Área, para composição do corpo docente:

- a) O número de docentes credenciados como permanentes deve ser de, no mínimo, 10 (dez) professores, todos com regime de dedicação integral à Instituição, caracterizado pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho, sendo, no mínimo, vinte delas dedicadas às atividades atinentes ao Curso.
- b) Os docentes permanentes devem constituir pelo menos 2/3 do conjunto dos docentes do Programa, de modo a não caracterizar a dependência em relação a docentes externos a esse núcleo.
- c) Até 20% dos professores permanentes podem atuar também como permanentes em outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu, da mesma instituição.

4.4 Após análise dos pedidos, a comissão emitirá um parecer deferindo ou não o credenciamento dos solicitantes. Neste parecer a comissão também deverá indicar a categoria do credenciamento e credenciamento: se permanente ou colaborador.

4.5 O parecer da comissão será homologado pelo CPG e o resultado publicado ATÉ O DIA 4 DE MAIO DE 2018. Os candidatos que tiverem sua solicitação indeferida poderão entrar com recurso encaminhado à Comissão ATÉ O DIA 08 DE MAIO.

4.6 A Comissão deverá emitir resposta aos recursos apresentados ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2018.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 A Comissão de avaliação poderá, durante o prazo de análise da documentação, requerer ao solicitante que preste esclarecimento ou apresente os documentos originais comprobatórios.

Florianópolis, 17 de abril de 2018.



Celso João Carminati
Diretor Geral em Exercício FAED/UDESC